



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE  
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E  
DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**AGETRANSP**

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 344

DE 27 DE MARÇO DE 2012.

**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA - CONHECE O RECURSO  
IMPETRADO POR TEMPESTIVO E NEGA PROVIMENTO  
NO MÉRITO MANTENDO A DELIBERAÇÃO Nº. 240/2010  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

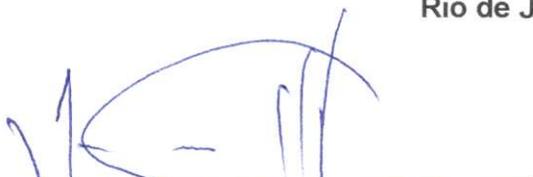
O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/010.041/2010, pela maioria dos Conselheiros votantes,

**DELIBERA:**

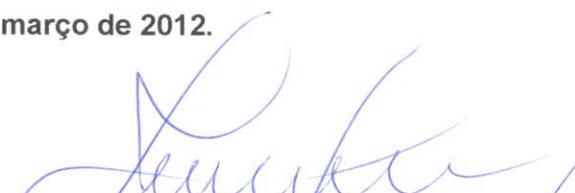
**Art.1º - Conhecer o Recurso Administrativo impetrado pela Concessionária SUPERVIA, por tempestivo, e, no mérito, negar-lhe qualquer provimento, mantendo integralmente as disposições contidas na DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 240/2010 de 25 de maio de 2010, publicada no DOERJ em 08 de junho de 2010.**

**Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.**

Rio de Janeiro, 27 de março de 2012.



**João Carlos da Silveira Loureiro**  
Prolator do voto vencedor



**Francisco José Reis**  
Relator do Recurso  
(voto vencido)



**Herval Barros de Souza**  
Revisor do Recurso  
(voto de vistas- vencido)



**Mauricio Agnelli**  
Conselheiro Vogal



**Luiz Antônio Laranjeira Barbosa**  
Presidente do Julgamento